



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL No. 9

Setor da indústria de equipamentos de
geração, transmissão e distribuição
de eletricidade

Segundo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/9.2
29 de janeiro de 1988

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, devidamente acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo Comercial no. 9 subscrito entre ambos os países no setor da indústria de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, nos seguintes termos:

Artigo 1o.- Substituir em sua totalidade as preferências negociadas entre os países signatários para a importação dos produtos incluídos no programa de liberação do Acordo, pelas registradas neste Protocolo.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir de sua subscrição.

//

ANEXO I

PREFERENCIAS ACORDADAS PELOS PAISES SIGNATARIOS PARA
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

//

//

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- a) A percepção da taxa de melhoramento de portos estabelecida pela Lei no. 3.421, de 10/VIII/38, artigo 2o., letra A, e pelos Decretos-Leis nos. 415 e 1.507, de 10/I/69 e 23/XII/76, respectivamente.
- b) Ao imposto sobre operações financeiras estabelecido pelos Decretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18/IV/80 e 30/XII/80, respectivamente, e pela Resolução no. 1.301 do Banco Central do Brasil, de 6/IV/87.
- c) Aos programas estabelecidos pela CACEX, de conformidade com o disposto pela Resolução no. 125, de 5/VIII/80 do CONCEX.

2. México

Os produtos incluídos no presente Anexo estarão sujeitos também ao pagamento de um emolumento consular em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).

ABREVIATURAS

- LI - Livre importação
- IP - Emissão da guia de importação suspensa

//

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
74.19	OUTRAS MANUFATURAS DE COBRE					
74.19.0.99	OS DEMAIS			BR	LI 76	CONETORES E TERMINAIS DE COBRE PARA SUBESTAÇÕES, LINHAS AEREAS E SISTEMAS DE TERRA QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	74199900	IP	70	ME	LI 50	CONETORES E TERMINAIS DE COBRE PARA SUBESTAÇÕES, LINHAS AEREAS E SISTEMAS DE TERRA QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	7419A002	LI	32			
	7419A999	LI	33			
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO					
76.16.9	OUTROS					
76.16.9.99	OS DEMAIS			BR	LI 76	CONETORES E TERMINAIS DE ALUMINIO PARA SUBESTAÇÕES, LINHAS AEREAS E SISTEMAS DE TERRA QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	76169900	IP	70	ME	LI 50	CONETORES E TERMINAIS DE ALUMINIO PARA LINHAS AEREAS QUOTA ANUAL: US\$ 30.000 EM CONJUNTO COM OS CONETORES E TERMINAIS DE ALUMINIO PARA SUBESTAÇÕES E SISTEMAS DE TERRA
	7616A003	LI	20			
				LI	50	CONETORES E TERMINAIS DE ALUMINIO PARA SUBESTAÇÕES E SISTEMAS DE TERRA QUOTA ANUAL: US\$ 30.000 EM CONJUNTO COM OS CONETORES E TERMINAIS DE ALUMINIO PARA LINHAS AEREAS
	7616A999	LI	33			
85.01	GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTÁTICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBINAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO					

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		----- D b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg	Ad-val	Espeç.		
85.01.1	GERADORES					
85.01.1.00	DE CORRENTE ALTERNADA (ALTERNADORES)					
85.01.1.01	ATE 300 KVA			BR	LI 70	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010201	LI	55			
					LI 60	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010202	LI	45			
				ME	LI 50	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A003	LI	33			
85.01.1.02	DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KVA			BR	LI 70	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010201	LI	55			
					LI 60	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010202	LI	45			
				ME	LI 50	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A003	LI	33			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REQIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.01.1.03: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA						
				BR	LI 100	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 6.000 KVA E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010201	LI	55			
	85010202	LI	45			
					LI 70	OS DEMAIS GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010201	LI	55			
					LI 63	OS DEMAIS GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010202	LI	45			
				ME	LI 50	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 6.000 KVA E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A003	LI	33			
					LI 100	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 6.000 KVA E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A005	LI	0			
85.01.1.04: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA						
				BR	LI 100	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010202	LI	45			
				ME	LI 100	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A005	LI	0			
85.01.1.10: DE CORRENTE CONTINUA (DINAMOS)						

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:		
B5.01.1.11: ATE 300 KW				BR	LI 70	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010101	LI	55		LI 63	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010102	LI	45		LI 100	OS DEMAIS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE ATE 3.000 KG DE PESO, EXCETO NAVAIS
	85010102	LI	45		LI 70	OS DEMAIS, DE ATE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE MAIS DE 3.000 KG DE PE- SO, EXCETO NAVAIS
	85010101	LI	55	ME	LI 50	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 150 KW E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A004	LI	33		LI 50	OS DEMAIS GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A005	LI	0		LI 50	DE ATE 150 KW DE CAPACIDADE QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE CORRENTE CONTINUA DE MAIS DE 150 KW E ATE 300 KW DE CAPACIDADE
	8501A004	LI	33		LI 100	DE MAIS DE 150 KW DE CAPACIDADE QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE CORRENTE CONTINUA DE ATE:

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.01.1.11: (Cont.)				ME		150 KW DE CAPACIDADE
	8501A005	LI	0			
85.01.1.12: DE MAIS DE 300 ATE 1.000 KW				BR	LI 100	DE ATE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO
	85010101	LI	55		LI 100	DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE ATE 3.000 KG DE PESO
	85010102	LI	45		LI 65	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010101	LI	55		LI 58	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010102	LI	45		ME LI 50	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A005	LI	0		LI 100	OS DEMAIS QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	8501A005	LI	0			
85.01.1.13: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KW				BR	LI 65	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val	PAIS:	Espe. (%)	
85.01.1.13: (Cont.)				BR		
	85010101	LI	55			
				LI	58	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010102	LI	45			
				ME : LI	50	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A005	LI	0			
85.01.1.14: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KW				BR		
				LI	100	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85010102	LI	45			
				ME : LI	100	GERADORES NAVAIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A005	LI	0			
85.01.2 : MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, COMPREENDIDOS OS UNIVERSAIS						
85.01.2.00: MONOFASICOS						
85.01.2.01: ATE 1 HP				BR		
				LI	97	MOTORES MONOFASICOS DE 1/75 ATE 1/16 HP, EXCETO PARA TOCA-DISCOS, TOCA-FITAS E GRAVADORES QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
	85010801	LI	70			
				ME : LI	75	MOTORES MONOFASICOS DE 1/75 ATE 1/16 HP PARA BARBEADORES ELETRICOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MOTORES MONOFASICOS DE 1/75 ATE 1/16 HP, EXCETO PARA TOCA-DISCOS, TOCA-FITAS E GRAVADORES
	8501A008	LI	33			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Especc.		
85.01.2.01: (Cont.)				ME		
				LI	75	OS DEMAIS MOTORES MONOFASICOS DE 1/75 ATE 1/16 HP, EXCETO PARA TOCA-DISCOS, TOCA-FITAS E GRAVADORES QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS MOTORES MONOFASICOS DE 1/75 ATE 1/16 HP PARA BARBEADORES ELETRICOS
	8501A015	L1	33			
85.01.2.10: TRIFASICOS						
85.01.2.11: ATE 1 HP				BR		
				LI	85	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA, FRACIONARIO, COM POTENCIA MENOR DE 1 HP QUOTA ANUAL: US\$ 100.000 EM CONJUNTO COM OS MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA, FRACIONARIO, COM POTENCIA IGUAL A 1 HP E OS MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA, CLASSIFICADOS NOS ITENS 85.01.2.12, 85.01.2.13 E 85.01.2.14 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85011001	L1	70			
				LI	85	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA, FRACIONARIO, COM POTENCIA IGUAL A 1 HP QUOTA ANUAL: US\$ 100.000 EM CONJUNTO COM OS MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA, FRACIONARIOS, COM POTENCIA MENOR DE 1 HP E OS MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA CLASSIFICADOS NOS ITENS 85.01.2.12, 85.01.2.13 E 85.01.2.14 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85011002	L1	70			
				ME		
				LI	68	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA, ATE 1 HP QUOTA ANUAL: US\$ 100.000 EM CONJUNTO COM OS MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA CLASSIFICADOS NOS ITENS 85.01.2.12, 85.01.2.13 E 85.01.2.14 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A019	L1	33			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL		R. Leg	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-va 1	Es pec.	PAIS:		
85.01.2.12: DE MAIS DE 1 ATE 10 HP					BR : LI	85	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA, FRACIONARIOS COM POTENCIA MAIOR DE 1 HP E ATE 3.000 KG DE PESO VER QUOTA ANUAL INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85011002	LI	70		ME : LI	68	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM MOTOR DE GAIOLA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A019	LI	33				
85.01.2.13: DE MAIS DE 10 ATE 100 HP					BR : LI	85	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA, FRACIONARIOS, ATE 3.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85011002	LI	70		ME : LI	68	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	8501A019	LI	33				
85.01.2.14: DE MAIS DE 100 HP					BR : LI	86	MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL COM ROTOR DE GAIOLA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
	85011002	LI	70				
	85011099	LI	70				
					LI	86	MOTORES TRIFASICOS DE INDUCAO, COM ROTOR DE GAIOLA, DE POTENCIA SUPERIOR A 500 HP

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Especc.	PAIS:	
B5.01.2.14: (Cont.)						
	85011002	LI	70		BR	QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
	85011099	LI	70			
					ME : LI	50
	8501A013	LI	20			MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA, COM POTENCIA SUPERIOR A 12.000 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
					LI	68
	8501A019	LI	33			MOTORES ASSINCRONICOS PARA USO NAVAL, COM ROTOR DE GAIOLA, COM POTENCIA INFERIOR A 12.000 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.2.11 E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO NAVAL
					LI	68
	8501A019	LI	33			MOTORES TRIFASICOS DE INDUÇAO, COM ROTOR DE GAIOLA, DE POTENCIA SUPERIOR A 500 HP E INFERIOR A 12.000 HP QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
B5.01.2.90: OS DEMAIS						
B5.01.2.99: OS DEMAIS						
					BR : LI	93
	85011101	LI	70			MOTORES TRIFASICOS COM ROTOR DE ANEIS PARA PONTES ROLANTES QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	85011102	LI	70			
					LI	100
	85010701	LI	70			SERVOMOTORES DE CORRENTE CONTINUA PARA APLICACAO EM AVANÇOS DE MAQUINAS OPERACIONAIS COM POTENCIAS DE 0,3 ATE 3 KW, ATE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	85010702	LI	70			
	85010703	LI	70			
					ME : LI	85
						MOTORES TRIFASICOS COM ROTOR DE ANEIS PARA PONTES ROLANTES QUOTA ANUAL: US\$ 200.000

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg. Pref. (%)	
85.01.2.99: (Cont.)				ME		
	8501A019	LI	33		100	
						SERVOMOTORES DE CORRENTE CONTINUA PARA APLICACAO EM AVANÇOS DE MAQUINAS OPERACIONAIS COM POTENCIAS DE 0,3 ATE 3 KW QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	8501A999	LI	0			
85.01.3	MOTORES DE CORRENTE CONTINUA					
85.01.3.08: DE MAIS DE 7.5 KW				BR	LI 100	
						DE 3.500 KW ATE 10.000 KW, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS MOTORES DE CORRENTE CONTINUA DE 3.500 KW ATE 10.000 KW, DE MAIS DE 10 KG E ATE 3.000 KG DE PESO
	85010704	LI	70		LI 73	
						DE 3.500 KW ATE 10.000 KW, DE MAIS DE 10 KG ATE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS MOTORES DE CORRENTE CONTINUA DE 3.500 KW ATE 10.000 KW, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO
	85010703	LI	70			
				ME	LI 100	
	8501A053	LI	0			DE 3.500 KW ATE 10.000 KW QUOTA ANUAL: US\$ 500.000
85.01.4	CONVERSORES ESTATICOS					
85.01.4.01: RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCURIO				BR	LI 82	
						QUOTA ANUAL: US\$ 50.000
	85011900	LI	55			
				ME	LI 50	
						QUOTA ANUAL: US\$ 50.000
	8501A035	LI	20			

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espe.		
85.01.6	TRANSFORMADORES				
85.01.6.00	DE DIELETRICO LIQUIDO				
85.01.6.01	ATE 10 KVA				
			BR	LI 81	DE ATE 10 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO QUOTA ANUAL: USS 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES DE ATE 10 KVA DE DIELETRICO LIQUIDO, DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO. E COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS: 85.01.6.02, 85.01.6.03, 85.01.6.91, 85.01.6.92 e 85.01.6.93
85011701	IP	70			
			LI	76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO QUOTA ANUAL: USS 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES DE ATE 10 KVA DE DIELETRICO LIQUIDO, DE ATE 10 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO E COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS: 85.01.6.02, 85.01.6.03, 85.01.6.91, 85.01.6.92 E 85.01.6.93
85011702	LI	55			
			ME	LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICOS QUOTA ANUAL: USS 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES DE ATE 10 KVA DE DIELETRICO LIQUIDO, DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICOS, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO E COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS: 85.01.6.02, 85.01.6.03, 85.01.6.91, 85.01.6.92 e 85.01.6.93
8501A023	LI	33			
			LI	60	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFASICOS QUOTA ANUAL: USS 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES DE ATE 10 KVA, DE DIELETRICO LIQUIDO, DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICOS, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO E COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS: 85.01.6.02, 85.01.6.03, 85.01.6.91, 85.01.6.92 e 85.01.6.93
8501A057	LI	33			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.01.6.02: DE MAIS DE 10 ATE 100 KVA				BR	LI 76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PESO. VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	85011702	LI	55			
				ME	LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A023	LI	33			
				LI	60	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
8501A057	LI	33				
85.01.6.03: DE MAIS DE 100 ATE 1.000 KVA				BR	LI 76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PESO. VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	85011702	LI	55			
				ME	LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A023	LI	33			
				LI	60	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
8501A057	LI	33				
				LI	60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0.5 MVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
8501A055	LI	33				
85.01.6.04: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA				BR	LI 76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS 85.01.6.05, 85.01.6.06, 85.01.6. 94, 85.01.6.95 E 85.01.6.96
	85011702	LI	55			
				ME	LI 60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 MVA

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.01.6.04: (Cont.)				ME		QUOTA ANUAL: US\$ 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS 85.01.6.05, 85.01.6.06, 85.01.6.94, 85.01.6.95 E 85.01.6.96
	8501A055	LI	33			
85.01.6.05: DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA				BR: LI	76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011702	LI	55			
				LI	71	DE MAIS DE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011703	LI	45			
				ME: LI	60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 MVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	8501A055	LI	33			
85.01.6.06: DE MAIS DE 100.000 KVA				BR: LI	76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011702	LI	55			
				LI	71	DE MAIS DE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011703	LI	45			
				ME: LI	60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 MVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	8501A055	LI	33			
85.01.6.10: CHAMADOS DE MEDIDA						
85.01.6.11: CHAMADOS DE MEDIDA				BR: LI	76	QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	85011600	LI	55			

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.01.6.11: (Cont.)						
	8501A026	LI	33	ME	LI 60	QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
85.01.6.90: OS DEMAIS						
85.01.6.91: ATE 10 KVA						
	85011701	IP	70	BR	LI 81	DE ATE 10 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
					LI 76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	85011702	LI	55	ME	LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICOS, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A023	LI	33		LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFASICOS, EXCETO PARA RADIO E TELEVISÃO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A057	LI	33			
85.01.6.92: DE MAIS DE 10 ATE 100 KVA						
	85011702	LI	55	BR	LI 76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
					ME LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A023	LI	33		LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A057	LI	33			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
85.01.6.93	DE MAIS DE 100 ATE 1.000 KVA			BR	LI 76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	85011702	LI	55	ME	LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO. MONOFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A023	LI	33		LI 60	DE DISTRIBUIÇÃO. TRIFASICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A057	LI	33		LI 60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0.5 MVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
	8501A055	LI	33			
85.01.6.94	DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA			BR	LI 76	DE MAIS DE 10 KG ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011702	LI	55	ME	LI 60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0.5 MVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	8501A055	LI	33			
85.01.6.95	DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 KVA			BR	LI 76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011702	LI	55		LI 71	DE MAIS DE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011703	LI	45	ME	LI 60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0.5 MVA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-va I E spec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.01.6.95: (Cont.)				ME		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	8501A055	LI	33			
85.01.6.96: DE MAIS DE 100.000 KVA				BR	LI 76	DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011702	LI	55			
					LI 71	DE MAIS DE 100.000 KG DE PESO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	85011703	LI	45			
				ME	LI 60	DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 MVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.04
	8501A055	LI	33			
85.02	ELETROIMAS; IMAS PERMANENTES, MAGNETIZADOS OU NAO; PRATOS, MANDRIS E OUTROS DISPOSITIVOS MAGNETICOS OU ELETROMAGNETICOS SEMELHANTES DE FIXACAO; ACOPLAMEN- TOS, EMBREAGENS, VARIADORES DE VELOCIDADE E FREIOS ELETROMAGNETICOS; CABECAS ELETROMAGNETICAS PARA QUINDASTES					
85.02.1	ELETROIMAS					
85.02.1.01	ELETROIMAS			BR	LI 82	SOLENOIDES DE TRACAO, PARA EMBREAGENS E/OU FREIOS, ELETROMAGNETICOS, EXCETO PARA USO AUTOMOTRIZ QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	85020100	LI	55			
				ME	LI 50	SOLENOIDES DE TRACAO, PARA EMBREAGENS E/OU FREIOS, ELETROMAGNETICOS, EXCETO PARA USO AUTOMOTRIZ QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	8502A008	LI	20			
85.02.9	OUTROS					

NACIONALIDADE	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL	PAIS	R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.			
85.02.9.01	CABECAS ELETROMAGNETICAS PARA QUINDASTES			BR	LI	78	PARA MAQUINAS ELEVADORAS COM CAPACIDADE DE CARGA ATE 30 TONELADAS, CONCEBIDAS PARA SUPORTAR TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 300 GRAUS C. QUOTA ANUAL: 5 UNIDADES
	85020800	LI	45	ME	LI	50	PARA MAQUINAS ELEVADORAS COM CAPACIDADE DE CARGA ATE 30 TONELADAS CONCEBIDAS PARA SUPORTAR TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 300 GRAUS C. QUOTA ANUAL: 5 UNIDADES
	8502A004	LI	25				
85.11	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, INCLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TERMICO DE MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS, MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOLDAR OU CORTAR						
85.11.1	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, INCLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TERMICO DE MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS						
85.11.1.99	OS DEMAIS			BR	LI	82	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS DE INDUCAO DE BAIXA FREQUENCIA, EXCETO OS DE PADARIA QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS, DE INDUCAO, DE ALTA FREQUENCIA, EXCETO OS DE PADARIA
	85110206	LI	55		LI	82	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS, DE INDUCAO DE ALTA FREQUENCIA, EXCETO OS DE PADARIA QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS, DE INDUCAO, DE BAIXA FREQUENCIA, EXCETO OS DE PADARIA
	85110207	LI	55	ME	LI	60	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS, EXCETO OS DE PADARIA, DE MAIS DE 5.000 HZ

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val	Especc.	PAIS: R. Leg Pref. (%)		
85.11.1.99: (Cont.)					ME	QUOTA ANUAL: US\$ 100.000	
	8511A003	LI	25		LI	50	
						FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS, EXCETO OS DE PADARIA, DE CAPACIDADE DE CARGA COMPREENDIDA ENTRE 1,5 E 25 TONELADAS E FREQUENCIA DE OPERAÇÃO IGUAL A 60 Hz	
						FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS, EXCETO OS DE PADARIA, DE CAPACIDADE DE CARGA COMPREENDIDA ENTRE 100 E 3.000 KG E FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 180 A 3.000 Hz	
	8511A005	LI	20			QUOTA ANUAL CONJUNTA: US\$ 100.000	
85.11.2	MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOLDAR OU COMBUSTIVEL						
85.11.2.02: MAQUINAS DE SOLDAR, DE ARCO					BR	LI	100
	85110302	LI	70				
						DE MAIS DE 1.260 A	
						QUOTA ANUAL: US\$ 100.000	
					ME	LI	100
	8511A010	LI	0				
						DE MAIS DE 1.260 A	
						QUOTA ANUAL: US\$ 100.000	
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO						
85.19.1	RELES						
85.19.1.01	TERMICOS						
	85190299	IP	45		BR	LI	75
							PARA USO EM CHAVES MAGNETICAS
							QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
						LI	75
							OS DEMAIS
							QUOTA ANUAL: US\$ 30.000

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NACIONALIDADE	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Esper	PAIS	R. Leg. Pref. (%)	
85.19.1.01: (Cont.)	B5190299	IP	45	BR		
	B519A007	LI	25	ME	50	PARA USO EM CHAVES MAGNETICAS QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	B519A007	LI	25	LI	50	OS DEMAIS QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
85.19.1.99: OS DEMAIS	B5190299	IP	45	BR	100	RELES DE SOBRECORRENTE, EXCETO OS DE DUÇAO QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
	B519A006	LI	0	ME	100	RELES DE SOBRECORRENTE, EXCETO OS DE IN DUÇAO QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUÇAO, SECCIONAMEN- TO, PROTEÇAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)					
85.19.2.02: CONTATOS OU CONECTORES	B5190299	IP	45	BR	75	CONTADORES A VACUO QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
	B519A001	LI	20	ME	50	CONTADORES A VACUO QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
85.19.2.03: CONMUTADORES	B5190299	IP	45	BR	65	ARRANCADORES MANUAIS A VOLTAGEM REDUZIDA ATE 100 HI QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
				ME	50	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	R. Leg	Prof. (%)		
B5.19.2.03: (Cont.)				ME			ARRANCADORES MANUAIS A VOLTAGEM REDUZIDA ATE 100 HP QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
	8519A017	LI	33				
B5.19.2.04: INTERRUPTORES				BR	LI	76	INTERRUPTORES DE NAVALHAS COM CARGA DE MAIS DE 5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
	85190101	IP	70		LI	89	BOTÕES PULSADORES PARA COMANDO QUOTA ANUAL: US\$ 15.000
	85190199	IP	70		LI	87	SELETORES DE CIRCUITO, EXCETO OS DE USO EM ELETRONICA QUOTA ANUAL: US\$ 15.000
	85190104	IP	70	ME	LI	50	INTERRUPTORES DE NAVALHAS COM CARGA DE MAIS DE 5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
	8519A015	LI	33		LI	60	BOTÕES PULSADORES PARA COMANDO QUOTA ANUAL: US\$ 15.000
	8519A001	LI	20		LI	60	SELETORES DE CIRCUITO, EXCETO OS DE USO EM ELETRONICA QUOTA ANUAL: US\$ 15.000
	8519A009	LI	33				
B5.19.2.05: SECCIONADORES				BR	LI	86	SECCIONADORES CONETADORES DE NAVALHAS SEM CARGA, DE 2 KG ATE 2.750 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
	85190101	IP	70	ME	LI	50	

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.19.2.05: (Cont.)				ME		SECCIONADORES CONETADORES DE NAVALHAS SEM CARGA DE 2 KG ATE 2,750 KG DE PESO QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
	B519A016	LI	20			
85.19.2.06: CHAVES MAGNETICAS DE REVERSAO COM RELES TERMICOS				BR : LI	78	COM POTENCIA NOMINAL ATE 200 HP QUOTA ANUAL: US\$ 75.000 EM CONJUNTO COM AS CHAVES MAGNETICAS CLASSIFICADAS NOS ITENS 85.19.2.07 E 85.19.2.08
	B5190299	IP	45			
				ME : LI	50	COM POTENCIA NOMINAL ATE 200 HP QUOTA ANUAL: US\$ 75.000 EM CONJUNTO COM AS CHAVES MAGNETICAS CLASSIFICADAS NOS ITENS 85.19.2.07 E 85.19.2.08
	B519A025	LI	20			
85.19.2.07: CHAVES MAGNETICAS GUARDAMOTOR				BR : LI	86	DE PROTECAO. ATE 200 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.19.2.06
	B5190499	LI	70			
				LI	100	DE PROTECAO. SUPERIOR A 300 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.19.2.06
	B5190499	LI	70			
				ME : LI	50	DE PROTECAO. ATE 200 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.19.2.06
	B519A025	LI	20			
				LI	100	DE PROTECAO. SUPERIOR A 300 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.19.2.06
	B519A070	LI	0			
85.19.2.08: CHAVES MAGNETICAS ESTRELA DO TRIANGULO				BR : LI	100	COM POTENCIA SUPERIOR A 300 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.19.2.06
	B5190299	IP	45			

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
85.19.2.08: (Cont.)				ME	LI 100	COM POTENCIA SUPERIOR A 300 HP VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.19.2.06
	8519A070	LI	0			
85.19.2.99: OS DEMAIS				BR	LI 76	FUSIVEIS DE ALTA CAPACIDADE DE RUPTURA DE ATE 600 V QUOTA ANUAL: US\$ 10.000
	85190402	LI	70		LI 90	PARA-RAIOS TIPO DISTRIBUIÇÃO AUTOVALVULARES DE 3 A 30 KV NOMINAIS PARA SISTEMAS COM NEUTRO A TERRA ATE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	85190401	LI	55		LI 93	CORTA-CIRCUITOS FUSIVEIS ATE 46 KV QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	85190499	LI	70		LI 93	CHAVES SECCIONADORAS OU COMUTADORES DE BANCADA PARA ALTAS CORRENTES, COM ACIONAMENTO MANUAL OU MOTORIZADO, EM COBRE OU ALUMINIO, DE 5 KA ATE 100 KA, COM PESO UNITARIO SUPERIOR A 2 KG SEM EXCEDER DE 2.750 KG QUOTA ANUAL: US\$ 500.000
	85190199	IP	70		LI 86	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, ATE 1 KV QUOTA ANUAL: US\$ 750.000
	85190403	LI	70		LI 86	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, DE MAIS DE 1 KV ATE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, DE RUPTURA EM VACUO, DE MAIS DE 600 E ATE 34,5 KV

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	R. Leg	Prof. (%)		
85.19.2.99: (Cont.)						BR	
	85190404	LI	70	LI	86		DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO, DE RUPTURA DE VACUO, DE MAIS DE 600 ATE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO, DE MAIS DE 1 KV ATE 34,5 KV
	85190405	LI	70	LI	86		DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO, DE MAIS DE 34,5 KV E ATE 72,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO: - DE RUPTURA A VACUO, DE MAIS DE 34,5 KV - DE RUPTURA EM OLEO OU EM LIQUIDO, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM GAS, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM AR COMPRIMIDO, DE MAIS DE 72,5 KV
	85190404	LI	70	LI	86		DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO, DE RUPTURA A VACUO, DE MAIS DE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO - DE MAIS DE 34,5 KV E ATE 72,5 KV - DE RUPTURA EM OLEO OU EM LIQUIDO, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM GAS, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM AR COMPRIMIDO, DE MAIS DE 72,5 KV
	85190405	LI	70	LI	86		DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO, DE RUPTURA EM OLEO OU EM LIQUIDO, DE MAIS DE 72,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEDIO DE EXTINÇÃO: - DE MAIS DE 34,5 KV E ATE 72,5 KV - DE RUPTURA A VACUO, DE MAIS DE 34,5 KV

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
85.19.2.99: (Cont.)				BR		- DE RUPTURA EM GAS, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM AR COMPRIMIDO, DE MAIS DE 72,5 KV
	85190406	LI	70	LI	86	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, DE RUPTURA EM GAS, DE MAIS DE 72,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO: - DE MAIS DE 34,5 KV E ATE 72,5 KV - DE RUPTURA A VACUO, DE MAIS DE 34,5 KV - DE RUPTURA EM OLEO OU EM LIQUIDO, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM AR COMPRIMIDO, DE MAIS DE 72,5 KV
	85190407	LI	70	LI	86	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, DE RUPTURA EM AR COMPRIMIDO, DE MAIS DE 72,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS, EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO: - DE MAIS DE 34,5 E ATE 72,5 KV - DE RUPTURA A VACUO, DE MAIS DE 34,5 KV - DE RUPTURA EM OLEO OU EM LIQUIDO, DE MAIS DE 72,5 KV - DE RUPTURA EM GAS, DE MAIS DE 72,5 KV
	85190408	LI	70	LI	88	BORNES INDIVIDUAIS OU EM FILAS COM CORPOS ISOLANTES (TABUINHAS TERMINAIS), PARA USO ELETRICO QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	85190599	LI	85	ME LI	50	FUSIVEIS DE ALTA CAPACIDADE DE RUPTURA, DE ATE 600 V QUOTA ANUAL: US\$ 10.000
	8519A028	LI	33	LI	83	PARA-RAIOS TIPO DISTRIBUIÇÃO AUTOVALVULARES DE 3 A 30 KV NOMINAIS PARA SISTEMAS COM NEUTRO A TERRA ATE 34,5 KV

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
85.19.2.99: (Cont.)				ME		
	8519A029	LI	33			QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
				LI	85	CORTA-CIRCUITOS FUSIVEIS ATE 46 KV QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	8519A031	LI	33			
				LI	80	CHAVES SECCIONADORAS OU COMUTADORES DE BANCADA PARA ALTAS CORRENTES, COM ACIONA- MENTO MANUAL OU MOTORIZADO, EM COBRE OU ALUMINIO, DE 5 KA ATE 100 KA, COM PESO UNITARIO SUPERIOR A 2 KG, SEM EXCEDER DE 2.750 KG QUOTA ANUAL: US\$ 500.000
	8519A003	LI	25			
				LI	50	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, ATE 600 V QUOTA ANUAL: US\$ 750.000
	8519A026	LI	20			
				LI	50	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, DE MAIS DE 600 V ATE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
	8519A027	LI	20			
				LI	50	DISJUNTORES DE ORGÃOS INDESTRUTIVEIS EM QUALQUER MEIO DE EXTINÇÃO, DE MAIS DE 34, 5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 500.000
	8519A030	LI	20			
				LI	50	BORNES INDIVIDUAIS OU EM FILAS COM COR- POS ISOLANTES (TABUINHAS TERMINAIS) PARA USO ELETRICO QUOTA ANUAL: US\$ 30.000
	8519A041	LI	20			
85.19.8.	PARTES E PECAS SEPARADAS					
85.19.8.01:	DA APARELHAGEM DAS SUBPOSICOES 85.19.1, 85.19.2 E 85.19.4			BR	LI	82

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.			
85.19.8.01: (Cont.)						BR	PARTES E COMPONENTES PARA DISJUNTORES EM QUALQUER MEIO DE EXTINGUICAO COM CAPACIDADE DE ALTA, MEDIA E BAIXA TENSÃO, DE MAIS DE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	85199199	LI	55				
						ME	PARTES E COMPONENTES PARA DISJUNTORES EM QUALQUER MEIO DE EXTINGUICAO COM CAPACIDADE DE ALTA, MEDIA E BAIXA TENSÃO, DE MAIS DE 34,5 KV QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	8519C999	LI	20				
85.24	PECAS E OBJETOS DE CARVAO OU DE GRAFITA, COM OU SEM METAL, PARA USOS ELETRICOS OU ELETROTECNICOS, TAIS COMO ESCOVAS PARA MAGUINAS ELETRICAS, CARVOES PARA LAMPADAS, PARA PILHAS OU PARA MICROFONES, ELETRODOS PARA FORNOS, PARA APARELHOS DE SOLDAR OU PARA INSTALACOES DE ELETROLISE, ETC.						
85.24.0.01: ELETRODOS						BR	ELETRODOS DE CARVAO OU DE GRAFITA COM OU SEM METAL, PARA CORTE
	85240101	LI	30				
	85240102	LI	30				
	85240103	LI	30				
	85240199	LI	30				
						LI	ANODOS DE GRAFITA, PARA TANQUES ELETROLITICOS
	85249900	LI	30				
						ME	ELETRODOS DE CARVAO OU DE GRAFITA COM OU SEM METAL, PARA CORTE
	8524A006	LI	33				
						LI	ANODOS DE GRAFITA, PARA TANQUES ELETROLITICOS
	8524A007	LI	33				
85.26	PECAS ISOLANTES, CONSTITUIDAS INTEIRAMENTE DE MATERIAS ISOLANTES OU QUE POSSUAM SIMPLES PECAS METALICAS DE UNIAO (SUPORTES PARA LAMPADAS COM "PASSO DE ROSCA", POR EXEMPLO) INCORPORADAS NA MASSA,						

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
85.26	(Cont.) PARA MAGUINAS, APARELHOS E INSTALACOES ELETRICAS, COM EXCLUSAO DOS ISOLADORES DA POSICAO 85.25					
85.26.0.01	DE VIDRO			BR	LI 97	BUCHAS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	85260100	LI	70	ME	LI 80	BUCHAS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	8526A014	LI	10			
85.26.0.02	DE MATERIAS CERAMICAS			BR	LI 97	BUCHAS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	85260200	LI	70	ME	LI 80	BUCHAS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	8526A014	LI	10			
85.26.0.99	OS DEMAIS			BR	LI 97	AS DEMAIS BUCHAS CAPACITIVAS PARA TRANS- FORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	85269900	LI	70	ME	LI 80	AS DEMAIS BUCHAS CAPACITIVAS PARA TRANS- FORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	8526A014	LI	10			
90.26	CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELETRICIDA- DE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUCAO, CONTROLE E AFERICAO					
90.26.1	CONTADORES DE ELETRICIDADE					

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL	PAIS	R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.			
90.26.1.01	CONTADORES MOTORES, MONOFASICOS E POLIFASICOS			BR	LI	100	EXCETO OS CONTADORES PARA MEDIDAS DE ELETRICIDADE QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	90260201	LI	55				
	90260203	LI	55				
	90260299	LI	55				
				ME	LI	100	EXCETO OS CONTADORES PARA MEDIDAS DE ELETRICIDADE QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
	9026A999	LI	0				

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Alejandro Castellón Garcini